



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 - CENTRO - CEP: 17.790-000 - FONE/FAX: (0-18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

LEI N.º 273, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.004.

0046

“Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Pracinha, para o exercício financeiro de 2.005, e dá outras providências”.

JAIR EVANGELISTA, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos de discussão e votação a que fora submetido, na 17ª e 18ª Sessões Ordinárias realizadas nos dias 03 e 16 de novembro, respectivamente, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Pracinha, estima a receita bruta em R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) e deste valor há uma dedução para o FUNDEF de R\$ 437.940,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta reais), apresentando-se com um total líquido de R\$ 3.062.060,00 (três milhões, sessenta e dois mil e sessenta reais), cujo valor fixa a despesa para o exercício financeiro de 2.005.

Artigo 2º - A Receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais e Outras Receitas Correntes e, através das transferências Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita - Anexo 2, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, com os seguintes valores:

RECEITAS CORRENTES

1100 - Receita Tributária.....	85.800,00
1300 - Receita Patrimonial.....	31.000,00
1700 - Transferências Correntes.....	3.206.200,00
1900 - Outras Receitas Correntes.....	76.000,00
TOTAL DA BRUTA.....	R\$ 3.399.000,00

(-) Deduções para Formação do FUNDEF.....	R\$ 437.940,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$ 2.961.060,00

RECEITA DE CAPITAL

2200 - Alienação de Bens.....	R\$ 40.000,00
2400 - Transferências de Capital.....	R\$ 61.000,00
TOTAL.....	R\$ 3.062.060,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 - CENTRO - CEP: 17.790-000 - FONE/FAX: (0-18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo ⁰⁰⁴⁷ discriminação dos quadros demonstrativos de Órgão, Órgão e Unidade, Funções e Grupos de Natureza da Despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR - ÓRGÃOS

01 - Poder Legislativo.....	225.000,00
02 - Poder Executivo.....	2.837.060,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....	3.062.060,00

POR ÓRGÃO E UNIDADE

01.01 - Corpo Legislativo.....	100.000,00
01.02 - Secretaria da Câmara.....	125.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências.....	477.000,00
02.02 - Finanças.....	209.660,00
02.03 - Assistência Social Conselho Tutelar.....	27.000,00
02.04 - Fundo Municipal de Assistência Social.....	114.000,00
02.05 - Saúde.....	713.000,00
02.06 - Ensino Fundamental.....	284.500,00
02.07 - Ensino Médio e Superior.....	58.000,00
02.08 - Creche e EMEFEI.....	241.000,00
02.09 - Cultura.....	7.400,00
02.10 - Planejamento, Obras e Serviços Gerais.....	577.000,00
02.11 - Serviços de Estradas de Rodagem.....	84.500,00
02.12 - Desporto e Lazer.....	44.400,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....	R\$ 3.062.060,00

POR FUNÇÕES:

01 - Legislativa.....	225.000,00
04 - Administração.....	616.660,00
08 - Assistência Social.....	141.000,00
10 - Saúde.....	713.000,00
12 - Educação.....	583.500,00
13 - Cultura.....	7.400,00
15 - Urbanismo.....	485.000,00
16 - Habilitação.....	15.000,00
20 - Agricultura.....	77.000,00
26 - Transporte.....	84.500,00
27 - Desporto e Lazer.....	44.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	70.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO.....	R\$ 3.062.060,00

POR SUBFUNÇÕES

031 - Câmara.....	225.000,00
122 - Administração Geral.....	477.000,00

Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 - CENTRO - CEP: 17.790-000 - FONE/FAX: (0-18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

6048

123 - Administração Financeira.....	104.660,00
243 - Assistência a Criança e Adolescente.....	27.000,00
244 - Assistência Comunitária.....	114.000,00
301 - Atenção Básica.....	713.000,00
306 - Alimentação e Nutrição.....	66.000,00
361 - Ensino Fundamental.....	248.500,00
362 - Ensino Médio.....	8.000,00
364 - Ensino Superior.....	50.000,00
365 - Educação Infantil.....	206.000,00
367 - Educação Especial.....	5.000,00
392 - Difusão Cultural.....	7.400,00
451 - Infra-Estrutura Urbana.....	115.000,00
452 - Serviços Urbanos.....	370.000,00
482 - Habitação Urbana.....	15.000,00
601 - Promoção da Produção Vegetal.....	77.000,00
782 - Transporte Rodoviário.....	84.500,00
812 - Desporto Comunitário.....	34.000,00
813 - Lazer.....	10.000,00
846 - Outros Encargos Especiais.....	35.000,00
999 - Reserva de Contingência.....	70.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....	R\$ 3.062.060,00

PELA NATUREZA DA DESPESA

3 - DESPESAS CORRENTES - PASEP

1 - Pessoal e Encargos Sociais.....	1.315.400,00
3 - Outras Despesas Correntes.....	1.316.660,00

4 - DESPESAS DE CAPITAL

4 - Investimentos.....	350.000,00
5 - Inversões Financeiras.....	10.000,00

9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Reserva de Contingência.....	70.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO.....	R\$ 3.062.060,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2.005, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% da despesa total fixada por esta lei.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, III da LRF e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2.001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 - CENTRO - CEP: 17.790-000 - FONE/FAX: (0-18) 552-1141

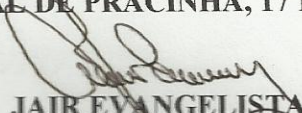
E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

000049
Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme artigo 167, inciso VI, da constituição federal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.005.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 17 DE NOVEMBRO DE 2.004.


JAIR EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado por afixação em local de costume na data supra.


ADEIR OLIVEIRA DANTAS
Chefe de Gabinete